



Ofº nº 3190/SEAPI – 30 Novembro 2011

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 2942	29-11-2011

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1130/XII/1.ª**

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 11973 de 29 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

SMM



S. R.  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete  
de S. Exa. a Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares  
e da Igualdade  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Sua Referência: Sua Comunicação: Of. 11973 29-11-2011  
Proc.10968/2011  
Reg. 13064/2011

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1130/XII/1.ª DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011 DO GRUPO  
PARLAMENTAR DO BLOCO DE ESQUERDA – UTILIZAÇÃO DAS  
FORÇAS POLICIAIS NO SENTIDO DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA  
TNC.**

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Administração Interna de enviar a V.Exa. a  
resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do  
Governo.

Com os melhores cumprimentos, *peço*

A Chefe do Gabinete

Rita Abreu Lima

/MF



S R.  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

Pergunta n.º 1130/XII/1.ª de 4 de Novembro de 2011 do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda – Utilização das forças policiais no sentido da liquidação da empresa TNC.

Em resposta à pergunta em referência esclarece-se que:

1. A PSP tomou conhecimento da situação dos trabalhadores da empresa designada Transportadora Nacional de Camionagem (TNC), pela primeira vez, em 22 de Junho de 2011, quando cerca de 30 trabalhadores promoveram e participaram numa concentração junto ao Tribunal de Comércio de Lisboa no Campus de Justiça, no Parque das Nações (Lisboa);
2. Durante os meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro, os trabalhadores da TNC protagonizaram 28 acções de contestação, contando com a colaboração da PSP sempre que este foi solicitado e mesmo quando não se verificou comunicação às autoridades competentes. De entre estas acções, destacam-se:
  - a. No dia 19 de Julho, a marcha lenta na 2.ª Circular em Lisboa, que embora não tenha sido comunicada à Polícia, foi devidamente acompanhada por meios policiais da Divisão de Trânsito do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa, imediatamente deslocados das suas missões, para apoio aos trabalhadores da TNC e de forma a garantir o menor impacto possível na fluidez do trânsito e segurança dos restantes cidadãos. Na altura, os trabalhadores acataram as instruções da PSP, no sentido de cancelarem uma «marcha lenta» rumo ao centro da cidade de Lisboa, facto que causaria enorme transtorno para os restantes cidadãos, tendo sido acompanhados pela PSP num itinerário pela IC19, 2.ª Circular, A1 e EN n.º 10 até à sede da empresa TNC em Alverca;
  - b. No dia 28 de Julho, de madrugada, a mobilização sem qualquer aviso, de dois camiões que viriam a ocupar a placa central da Praça Luis de Camões, em Lisboa, frente ao Ministério da Economia. Esta iniciativa viria a repetir-se no dia 22 de Agosto e nos dias 26 e 27 de Setembro. Em todas estas situações a PSP acompanhou os trabalhadores, de forma a garantir o menor impacto possível na vida de terceiros;
  - c. Em 18 de Agosto, pelas 07H00, a mobilização sem aviso prévio, de 29 camiões para junto do Campus de Justiça. Esta acção voltaria a suceder no dia 30 de Agosto, com 42 camiões, a que se viriam juntar mais oito. Durante a permanência destes camiões, a PSP dialogou com os trabalhadores e garantiu as condições adequadas de sinalização e policiamento no local;
  - d. Em 31 de Agosto, a mobilização de aproximadamente quarenta trabalhadores junto ao escritório do administrador de insolvência. Esta acção viria a repetir-se no dia 14 de Setembro com trinta trabalhadores e no dia 20 de Setembro, com quarenta trabalhadores. Nesta ocasião em particular, os trabalhadores irromperam pelo escritório do administrador, o que levou a que a PSP tivesse que comparecer no local para garantia do exercício dos direitos e liberdades de todos os envolvidos;
  - e. No dia 20 de Setembro nova mobilização de seis camiões, sem aviso prévio, para o cimo da placa da Praça de Alvalade, junto à delegação da Segurança Social;
  - f. No dia 01 de Outubro, foram colocados quatro camiões, na frente do cortejo organizado pela União dos Sindicatos de Lisboa/CGTP, entre o Saldanha e o Rossio.



S R.  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

3. Foram, portanto, muitas e variadas as iniciativas dos trabalhadores que em algumas ocasiões comunicaram as suas intenções à PSP, noutras simplesmente agindo sem qualquer aviso. Em todas as situações a PSP procurou garantir o direito de manifestação, o direito de livre circulação de terceiros e a segurança pública na cidade. Mesmo quando confrontada com a movimentação ou estacionamento de camiões já em curso, a PSP procurou alcançar o equilíbrio desejado entre os direitos de uns e de outros, empenhando um número significativo de recursos humanos e materiais em todas estas acções policiais;
4. Durante este processo, a PSP manteve um diálogo permanente com as estruturas sindicais representativas dos trabalhadores e mesmo com os trabalhadores. Efectivamente, para além da comunicação quase diária com os representantes das estruturas sindicais, o Comando Metropolitano da PSP de Lisboa, promoveu duas reuniões, em 21 de Setembro e em 24 de Outubro, respectivamente.
5. Estas duas iniciativas tiveram como principal objectivo, o de assegurar a comunicação entre os trabalhadores e a polícia para que as acções de reivindicação e de protesto pudessem ser realizadas com total segurança, tanto para os trabalhadores, como para os restantes cidadãos;
6. A PSP recebeu do administrador de insolvência o pedido formal de auxílio da força pública para efectivar a apreensão dos bens da TNC em 20 de Setembro de 2011, dando assim cumprimento à decisão judicial da Exma. Senhora Juíza do Tribunal do Comércio de Lisboa, no sentido da apreensão dos bens da empresa;
7. A partir do momento em que a PSP teve conhecimento formal do despacho da Exma. Senhora Juíza do Tribunal do Comércio de Lisboa e que foi solicitado apoio pelo administrador de insolvência, foi efectuado o planeamento com vista à apreensão das viaturas, de forma a provocar o menor transtorno possível para os cidadãos em geral;
8. Neste contexto, a PSP teve em consideração que actualmente a Avenida D. João II, no Parque das Nações, é um eixo viário fundamental da zona oriental de Lisboa, sendo ladeada por dezenas de empresas onde trabalham milhares de trabalhadores, pelo Campus de Justiça e pela Gare Intermodal de Lisboa (Gare do Oriente) e ainda, que a empresa TNC fica situada em Alverca junto à EN n.º 10, onde se localizam dezenas de outras empresas e onde durante o dia, circulam milhares de viaturas pesadas de mercadorias;
9. A operação de apreensão e remoção dos camiões indevidamente estacionados na via pública só poderia fazer-se durante a madrugada. O horário escolhido garantia vias desimpedidas, baixo fluxo rodoviário e de pessoas, o que, por sua vez, proporcionou maior rapidez de acção, evitou embaraços no trânsito e conflitos de ordem pública;
10. Os recursos humanos e materiais empenhados pela PSP foram os considerados adequados para a garantia da ordem e tranquilidade pública durante a operação de apreensão e remoção, dissuadindo eventuais acções de resistência que pudessem fazer perigar a segurança de pessoas e bens em geral, dos trabalhadores e dos próprios polícias. A eficiência e eficácia com que a operação decorreu evitaram possíveis conflitos;
11. Sobre a legalidade da actuação da PSP, salientamos o comunicado emitido pelo Conselho Superior de Magistratura, datado de 12 de Outubro de 2011, com um



S. R.  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

esclarecimento sobre a apreensão das viaturas da TNC que se junta e do qual se salientam os seguintes excertos:

“De acordo com as normas do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, a apreensão tem sempre lugar independentemente de o processo de insolvência prosseguir para liquidação ou para apreciação de um plano de recuperação, razão pela qual são realidades diversas a apreensão e a liquidação dos bens do activo.

Neste contexto, a suspensão da liquidação e partilha do activo da empresa em questão não contende nem pode contender com a apreensão dos bens. Em consequência, o proferimento, em 11 do corrente mês, do despacho determinativo da realização de uma assembleia de credores e da suspensão da liquidação e partilha do activo, na sequência de requerimento apresentado no anterior dia 7 por credores/trabalhadores da empresa declarada insolvente, não é contraditório com a apreensão dos veículos pesados e com o acto de remoção dos mesmos, (...).

A intervenção das autoridades policiais quanto ao acto de remoção, terá o seu suporte legal na alínea c) do n.º 4 do citado art.º 150.º, nos termos do qual, quando o Administrador da Insolvência tem dificuldades na apreensão efectiva de bens, pode solicitar o auxílio da força pública para efectivar a apreensão.”

12. Os veículos pesados de mercadorias foram apreendidos no dia 12 de Outubro e que até então, não havia sido possível ao administrador de insolvência cumprir a decisão da Senhora Juíza do Tribunal do Comércio de Lisboa, devido ao facto dos trabalhadores impedirem a execução dessa diligência, ao guardarem os bens da empresa nas respectivas instalações e ao dormirem no interior dos camiões estacionados em Alverca e junto ao Campus de Justiça;

13. Os vigilantes contratados pelo administrador de insolvência começaram a vigiar as instalações da TNC em Alverca, após a operação da PSP, a partir do dia 13 de Outubro, de forma a evitar o desaparecimento de bens da empresa. Até então, os trabalhadores haviam impedido a entrada do administrador de insolvência naquelas instalações;

17. Em suma, a gestão que a PSP fez de toda a situação desde o início afigura-se nos de acordo com a Lei, conseguindo sempre proporcionar aos trabalhadores uma oportunidade de se manifestarem, à justiça a necessária tranquilidade para agir, e aos cidadãos a possibilidade de circularem, prevenindo e evitando ainda alterações de ordem pública num difícil contexto laboral.